



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 058/2025

Dispõe sobre a prioridade no atendimento de urgência às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de Campo Belo/MG e dá outras providências.

A Vereadora subscrevente, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica assegurada a prioridade no atendimento de urgência, nos serviços públicos e conveniados de saúde do Município de Campo Belo/MG, às mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º. Para fins desta Lei, entende-se como prioridade:

- I** – atendimento imediato nas unidades de urgência e emergência;
- II** – acesso facilitado a exames e procedimentos necessários à preservação da saúde física e mental;
- III** – encaminhamento prioritário para atendimento médico especializado, psicológico e social, quando necessário.

Art. 3º. As unidades de saúde deverão garantir a privacidade e o acolhimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica, observando-se o sigilo das informações.

Art. 4º. O atendimento previsto nesta Lei será realizado mediante declaração verbal da vítima ou de pessoa que a acompanhe, sendo dispensada, no primeiro momento, a apresentação de boletim de ocorrência ou qualquer outro documento comprobatório.

Art. 5º. O Município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil organizada, visando ampliar a rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica.

COMISSÕES:

04/08/25

CPDAMA

CDDMF

CDHMIR

CEEC

COMISSÕES:

04/08/25

CFPO

CSAS

CCJ

CSPM



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 7 de julho de 2025.

Wania Maria Cordeiro

Vereadora



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O presente Projeto de Lei busca garantir prioridade no atendimento de urgência às mulheres vítimas de violência doméstica em nosso município.

Sabemos que a violência doméstica é uma grave violação dos direitos humanos e uma questão de saúde pública. Muitas vezes, a demora no atendimento pode causar ainda mais danos emocionais, devido sua exposição, além de poder agravar ferimentos e traumas, colocando em risco a vida e a integridade das vítimas.

Assim, a medida pretende assegurar acolhimento imediato e humanizado, contribuindo para salvar vidas e oferecer mais dignidade e proteção às mulheres em situação de violência